



## **PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

### **1. Identificação**

**MATÉRIA:** Multa Administrativa  
**PROCESSO:** 09000005247/09  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 006948/2009  
**AUTUADO:** LUIZ CARLOS DE AMORIM  
**CNPJ / CPF:** 529.964.926-68  
**LOCAL DA INFRAÇÃO:** SANTOS DUMONT / MG  
**RELATOR:** Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

### **2. Relatório Sucinto**

O Sr. LUIZ CARLOS DE AMORIM fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 006948/2009 em 17 de outubro de 2009 por:

*“Intervir em área de preservação permanente, causando danos, utilizando uma retro-escavadeira para a construção de uma barragem de um tanque escavado, medindo 150m<sup>2</sup>. sem autorização do órgão ambiental. Em tempo tal intervenção ocorreu a menos de 30 metros de um curso d’água sem denominação.”*

O autuado no dia 22 de junho de 2010 em seu pedido de reconsideração, alegou que o prazo pra interpor recurso de reconsideração seria até o dia 24 de junho de 2010. Que o prazo para decisão do processo pelo CORAD seria até o dia 03 de março de 2010 e que a análise feita no dia 30 de abril de 2010 seria intempestiva.

Diante do exposto, pede deferimento.

### **3. Fundamentação**

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Estadual de Florestas

Tendo como base a data informada no AR anexo ao processo, o autuado tomou conhecimento da decisão no dia 19 de maio de 2010. Portanto, o recurso apresentado no dia 22 de junho de 2010 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

*“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”*

#### 4. Dispositivo

**EX POSITIS**, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 006948/2009, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$1.010,61 (Mil e dez reais e sessenta e um centavos).

#### 5. Data / Responsável

<b>Data:</b> 28/01/2013	
<b>Relator:</b> Tatiana Aparecida da Silva	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<b>Analista Ambiental/Jurídico:</b> Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	<b>Assinatura / Carimbo</b>